



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.801/2023

(DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023)

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a finalidade abaixo especifica:

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
02.09.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS				
Natureza da Despesa		Classificação Funcional	Fonte de Recursos	R\$
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	15.452.0012.2.019	01	100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento do Poder Legislativo, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

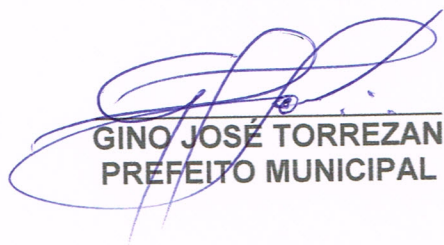
gabinete@dourado.sp.gov.br

01 - Legislativo			
01031 - Ação Legislativa			
01.031.0001.2001 - Processo Legislativo			
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal			
4.4.90.51	Obras e Instalações	(Ficha 01)	R\$ 18.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	(Ficha 04)	R\$ 12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	(Ficha 05)	R\$ 3.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	(Ficha 06)	R\$ 500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(Ficha 08)	R\$ 17.000,00
3.3.90.40	Serviços da Tecnologia da Informação	(Ficha 09)	R\$ 6.500,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	(Ficha 11)	R\$ 5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	(Ficha 12)	R\$ 8.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	(Ficha 13)	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 06 de novembro de 2023


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL